

ANO 045 N° 3026 - PARTE 2

Terça-feira, 09 de Março de 2021

# **GABINETE DO PREFEITO -**

# **Portarias**

**PORTARIA N° 168/2021** Catolé do Rocha - PB, 08 de março 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Coordenadora da Unidade de Saúde da Família – USF, do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Saúde, a Sra. Francisca Quelpiênia de Sá Martins.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 08 de março de 2021.

Lauro Auolfo Maia Seratim Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 169/2021** Catolé do Rocha - PB, 08 de março 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Controle, Regulação e Avaliação do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria de Saúde, a Sra. Francisca Quelpiênia de Sá Martins, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 08 de março de 2021.

Lauro Adolfo Maia Seratim of Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 170/2021** Catolé do Rocha - PB, 08 de março 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Unidade de Saúde da Família - USF, do Município de Catolé do Rocha - PB, com lotação na Secretaria de Saúde, a Sra. Caliandra Glaubênia da Silva, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 08 de março de 2021.

Laura Adoifo Mara Serafim Prefeito Constitucional

# **PORTARIA N° 171/2021** Catolé do Rocha - PB, 08 de março 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação Municipal, os Srs. JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES, na qualidade de presidente, VALDIRENE ALVES DE FREITAS e LIGIANE VIRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA, na qualidade de membros, para que os mesmos desempenhem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Parágrafo Único - Fica o presidente da Comissão Permanente de Licitação delegado para assinar as minutas de editais e instrumentos convocatórios que compõem os processos licitatórios.

Art. 2º - Nomear, para compor a Comissão de Pregão deste Município, os Srs. JORGE BANDEIRA DA SILVA, na qualidade de pregoeiro oficial, JAILMA FRANCISCA DA SILVA e JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de membros, para que os mesmos desempenhem todas as funções inerentes ao seu cargo, quando necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 08 de março de 2021.

> Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional



## Leis

# Lei Municipal 1.765, de 08 de março de 2021

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a estudantes universitários residentes no Município de Catolé do Rocha/PB."

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes devidamente matriculados em cursos de nível superior, residentes neste Município, destinado a custear as despesas escolares dos estudantes que estejam estudando fora do Município de Catolé do Rocha/PB;

Art. 2º - O auxílio financeiro será concedido sob forma de bolsa, pelo Município, aos alunos devidamente matriculados em cursos de nível superior fora do Município de Catolé do Rocha, até o limite máximo individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês letivo;

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo poderá ser pago até o dia 05 do mês subsequente, ao frequentado na instituição de ensino:

Art. 3º - Para fazerem jus ao auxílio, os estudantes deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, apresentando a seguinte documentação:

I. Requerimento solicitando o auxílio;

II. Atestado/Declaração de matrícula;

III. Cópia da cédula de identidade, CPF e residência;

IV. Comprovante de renda mensal familiar - per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente; Parágrafo Único: Para o pagamento da parcela do auxílio financeiro que trata essa lei, relativa ao último mês de cada semestre, o estudante beneficiado deverá apresentar atestado de conclusão e aprovação relativo ao respectivo semestre;

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha - PB, em 08 de março de 2021

Prefeito Constitucional



Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida Diagramação: Larissa Suzana Almeida ascom@catoledorocha.pb.gov.br